



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR)
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
DIRETORIA COLEGIADA (DICOL)

RESOLUÇÃO Nº 817, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM).

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (Dicol/Sudam), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, parágrafo único do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/DICOL nº 9, de 25 de setembro de 2023,

Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; no Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017; e na Portaria GM/MPO nº 249, de 6 de setembro de 2023, e

Considerando a deliberação da DICOL/SUDAM em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 6 de outubro de 2023 (Processo/SEI nº 59004.002013/2023-21),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM), com a finalidade de elaborar modelo de avaliação interna que regulamente a concessão da GSISTE na Autarquia.

Art. 2º A Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM) será composta por dois representantes das seguintes unidades administrativas que integram a Estrutura Regimental da Sudam:

- I – Gabinete (GAB);
- II – Diretoria de Administração (DIRAD);
- III – Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN);
- IV – Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável (DPROS);
- V – Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos (DGFAI).

§ 1º A coordenação dos trabalhos será realizada pelo titular da Coordenação-Geral de Pessoal (CGPES) e, em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares, pelo representante da Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional (CGEST);

§ 2º A Secretaria-Executiva será realizada pelo titular da Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional (Cgest) e, em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares, pelo seu substituto legal.

§ 3º Ficam nomeados os seguintes representantes:

I – Do Gabinete (GAB):

- Eliana Garcia da Silva, matrícula SIAPE nº 1098796;
- Francisca Ercilda Pacheco de Almeida Bezerra, matrícula SIAPE nº 1098925;

II – Da Diretoria de Administração (DIRAD):

- Sandra Maria Ramos Luchessoli, matrícula SIAPE nº 1199794;
- Walter Delciney Silva dos Santos, matrícula SIAPE nº 1077938;

III – Da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN):

- Benedito Barros Caldas, matrícula SIAPE nº 2218442;
- Ricardo Augusto Pina da Rocha, matrícula SIAPE nº 273137;

IV – Da Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável (DPROS):

- Keila Adriana Rodrigues de Jesus, matrícula SIAPE nº 1086177;
- Thiago Pavão Lamego, matrícula SIAPE nº 1535313;

V - Da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos (DGFAI):

- Fabio Roberto Araujo dos Santos, matrícula SIAPE nº 2176511;
- Francisney Moraes do Nascimento Pinheiro, matrícula SIAPE nº 2176299;

VI – Da Coordenação-Geral de Pessoal (CGPES):

- Jeanne Maria Lima de Aragão, matrícula SIAPE 1089545;

VII – Da Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional (CGEST):

- Antônio Fernando Ferreira Ramos, matrícula SIAPE nº 1736366.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM) a elaboração de proposta de modelo de avaliação para concessão da Gsiste e minuta de portaria a ser submetida ao Superintendente.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM) é de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Superintendente poderá prorrogar o prazo concedido para entrega dos documentos a que se refere o *caput*, mediante justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 5º As reuniões da Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM) poderão ocorrer presencialmente, por meio de videoconferência ou de forma híbrida entre essas modalidades.

§ 1º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de sete membros.

§ 2º Em caso de empate, a Coordenação da Comissão, além do voto regular, terá o voto de qualidade.

§ 3º A Secretaria-Executiva da Comissão prestará o apoio institucional necessário ao funcionamento da Comissão e também será responsável por:

- I – organizar a pauta de cada reunião e encaminhá-la aos membros da Comissão;
- II – fornecer apoio administrativo e logístico para as reuniões;
- III – elaborar atas, relatórios e demais documentos no âmbito da Comissão; e
- IV – divulgar as atividades e orientações indicadas pela Comissão.

§ 4º Os documentos relacionados aos trabalhos da Comissão e às entregas previstas no art. 3º desta Portaria devem ser registrados no processo administrativo nº 59004.002013/2023-21, instaurado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para acompanhamento público.

Art. 6º A Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Cpac/Gsiste-Sudam) poderá solicitar assessoramento técnico ou jurídico de servidor que não seja membro desse colegiado ou de outras instituições públicas federais para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º A participação na Comissão de Planejamento da Avaliação para concessão da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CPAC/GSISTE-SUDAM) é considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.

Parágrafo único. Sem prejuízo das suas atividades junto às respectivas unidades de lotação, os trabalhos da Comissão serão priorizados por seus membros integrantes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Administração

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 23/10/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 23/10/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 23/10/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 23/10/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547248** e o código CRC **1448D962**.
